



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 509 DE 05 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar às LOJAS MAÇÔNICAS PERFEITA AMIZADE ALAGOANA e PAZ E PROGRESSO III, dois terrenos do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, medindo 7 x 2 metros cada, destinados a construção de dois mausoléus conjuntos, para as referidas agremiações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de junho de 1968.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 05 de junho de 1968.

HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO